CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCIAIS NCR$	TOTAIS NCR$
	Construção e ampliação de cemitérios	12.000,00	
		12.000,00	
	Soma de Serviços Urbanos	287.900,00	287.900,00
	Total das Despesas de Capital	342.093,00	342.093,00
	Total Geral da Despesa.	732.000,00	732.000,00

Artº 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a verbas do orçamento, até a importância de 30% sôbre as respectivas dotações.

Artº 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1967.

[signature]

Regª e Pubª nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1.479, de 4 de dezembro de 1967

Autoriza aquisição de imóveis.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. Ozório Clemente, um terreno com a área de 25.350 mtº, de acôrdo com o "croquis" descritivo elaborado, com o respectivo prédio, confinando com Salvino da Mata Pinto e outros, situados à Rua

Paul Harris, nesta cidade, pelo prêco da avaliação de Ncr$ 4.150,00.-

Artº 2º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a demolir o prédio existente no terreno, para possibilitar a edificação do Matadouro Municipal, quando necessário.

Artº 3º. O terreno de que trata o artº 1º, se destinará à construção do novo Matadouro Municipal.

Artº 4º. Fica concedida à isenção do pagamento de impostos que venham ser devidos sôbre a alienação.

Artº 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de dezembro de 1967

[signature]

Regª e pubª nesta Secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1.480, de 4 de dezembro de 1967

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica aberto um crédito especial de Ncr$ 306,66, para pagamento da última prestação relativa a compra de um tratar KT em convênio com o Instituto Brasileiro do Café e A.B.M., em 1962, para serviços administrativos.

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento